



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DE JOSÉ BERNARDO BRITO BAPTISTA
CONTRA O " JORNAL CARTEIA "
(Aprovada na reunião plenária de 17. Jan. 2001)

- I A Alta Autoridade para a Comunicação Social recebeu uma queixa de José Bernardo Brito Baptista contra o "Jornal Carteia", de Quarteira, Algarve, de 21 de Dezembro, na qual se refere, muito sucintamente, não só deficiências na forma como a mesma foi divulgada, como questões relativas à quantificação dos elementos inquiridos ao nível de freguesia, questões essas que deixariam as maiores dúvidas sobre a representatividade dessa amostra face ao respectivo universo.
- II Analisada a queixa e apreciados os documentos que serviram de suporte à sondagem, bem como o tratamento jornalístico que acompanha a divulgação dos dados, foi possível constatar o seguinte:
- II 1 Insuficiência na divulgação da " ficha técnica ", da qual não constam:
- a) repartição geográfica dos inquiridos e composição da amostra;
 - b) indicação das respostas "não sabe/não responde";
 - c) perguntas básicas formuladas;
 - d) margem de erro máximo associado a cada ventilação, assim como o nível de significância estatística das diferenças referentes aos principais resultados das sondagens.
- II 2 O tratamento jornalístico da sondagem, que tem uma amostra de 500 indivíduos e centra as suas atenções numa pergunta (" se pudesse indicar uma pessoa competente do concelho para se candidatar a Presidente da Câmara, quem indicaria?"), a qual apenas obteve 81 respostas espontâneas da parte dos inquiridos de diferentes freguesias.

Os valores das respostas ao nível de cada freguesia não são significativos, constituindo apenas opiniões individualizadas, insusceptíveis de serem extrapoladas para o universo das intenções dos eleitores de cada freguesia.

...../.....



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

III CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO

Analisada uma queixa de José Bernardo Brito Baptista contra o "Jornal Carteira" de Quarteira, Algarve, por este ter publicado uma sondagem, na sua edição de 21 de Dezembro, relativa às eleições para a Câmara de Loulé, retirando conclusões, ao nível de freguesia, não sustentáveis pela exiguidade da amostra e dando insuficiente informação na ficha técnica, a AACS delibera considerar procedente a queixa e recomendar ao "Jornal Carteira":

1. Que se assegure da qualidade e significância das sub-amostras das sondagens que deseje divulgar, a fim de evitar extrapolá-las para universos eleitorais dos quais não são representativas.
2. Que publique as fichas técnicas das sondagens que divulgar, em completo respeito pelo disposto no artº. 7º. da Lei 10/2000, de 21 de Junho.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira, e José Manuel Mendes, e abstenção de Artur Portela.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 17 de Janeiro de 2001

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juíz-Conselheiro